

AQUISIÇÃO SIMPLIFICADA Nº 026/2023

SELEÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SOLUÇÃO DE IMPRESSÕES E/OU CÓPIAS (POR FRANQUIA), INSUMOS NO TAMANHO A4, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DO TIPO IMPRESSORAS (P&B E COLOR) PARA ATENDER AS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, MEDIANTE AQUISIÇÃO SIMPLIFICADA.

O Instituto Agropolos do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá Aquisição Simplificada, do tipo Menor Preço por lote, para atendimento do objeto mencionado abaixo, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Estadual nº 12.781/1997, bem como as Normas de Aquisição de serviços, Obras e Serviços do Instituto Agropolos do Ceará.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 07 de junho de 2023.

Às 09:00 HORAS

Na Sala de Reuniões, localizada na Rua Padre Valdevino, 2160, bairro Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	- MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO IV	- MODELO DE PROCURAÇÃO

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na solução de impressões e/ou cópias (por franquias), insumos no tamanho A4, por meio de locação de máquinas do tipo impressoras (P&B e color) para atender as atividades específicas do Instituto Agropolos do Ceará, conforme especificado no anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O valor estimado anual é de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), com base nas pesquisas de mercado, constantes no processo.



2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da empresa participar de mais de uma empresa especializada no objeto deste Aquisição Simplificada, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar da aquisição simplificada qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**AO INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
AQUISIÇÃO SIMPLIFICADA Nº 026/2023**

**AO INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AQUISIÇÃO SIMPLIFICADA Nº 026/2023**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da proponente na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto da empresa com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o(a) representante não poderá pronunciar-se em nome da empresa, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma empresa. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das empresas representadas.



4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerada válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede, número do telefone, CEP e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço total proposto, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital, conforme ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO;

4.3.5- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.6- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão entregues a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do(a) responsável legal ou signatário(a) da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se



tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretor(a)ia em exercício.

5.2- REGULARIDADE FISCAL:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.4- Prova de Inscrição na Fazenda Federal (Cartão do CNPJ).

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a EMPRESA prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta Aquisição Simplificada;

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, Justiça Ordinária;

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme **modelo nº 01 do Anexo III** deste edital;

5.5.2 – Declaração da licitante que está ciente das **cláusulas contratuais relativas ao combate da corrupção**, nada tendo a obstar quanto às mesmas e tendo como certo o obediência, para todos os efeitos, conforme **modelo nº 04 do Anexo III** deste edital.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente Aquisição Simplificada dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação aqui mencionada e com o conteúdo deste edital.



6.2- Antes do início da sessão, os(as) representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar devidamente munidas de declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos(as) representantes das empresas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das empresas, registrando em ata a presença das participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela comissão, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada empresa credenciará representante que será admitido a intervir nas fases da Aquisição Simplificada e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretor(a)ia em exercício;

d) declaração de que atende a todas as exigências requeridas para habilitação neste processo e que se submete de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório, conforme modelo constante do **modelo nº 02 do anexo III** deste edital;

e) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a empresa terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme **modelo nº 03 do Anexo III**.

6.6- Caso o(a) representante seja sócio(a) da empresa com poderes de representação, sócio(a)-gerente, diretor(a) da empresa ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do(a) preposto(a) não inabilitará a empresa, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pela proponente durante a sessão da aquisição simplificada até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS

7.1- A Aquisição Simplificada será realizado pelo sistema presencial.

7.2- O julgamento será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote**.

7.2.1- A etapa de classificação compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as empresas, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas participantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Aquisição Simplificada, devendo ser assinadas pela comissão julgadora e por todos os(as) representantes presentes das empresas ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois proponentes;

7.5- A empresa vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual.

7.6- O Instituto Agropolos do Ceará se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela proponente sobre as características dos serviços prestados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas



em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da empresa.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as empresas e a comissão julgadora informará às participantes presentes quais empresas apresentaram propostas de preço para a prestação do(s) objeto(s) da presente Aquisição Simplificada e os respectivos valores ofertados.

8.2- A comissão julgadora fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as empresas, classificando a empresa com proposta de Menor Preço por Lote e aquelas que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor taxa, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2** a comissão julgadora classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em taxas distintas e com percentuais decrescentes.

8.3.1- A comissão julgadora convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor taxa e os demais, em ordem decrescente de percentuais.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pela comissão, implicará exclusão da empresa das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, a comissão julgadora verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a comissão julgadora examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor taxa e os percentuais estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público,



na própria sessão da aquisição simplificada, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão julgadora aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá a comissão julgadora ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pelo Instituto Agropolos do Ceará.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a comissão julgadora poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para o Instituto Agropolos do Ceará.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.



8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- As propostas que apresentarem percentuais superiores ao estimado para esta aquisição simplificada, constante do item 1.2 deste edital, ficarão automaticamente desclassificadas;

8.10- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a comissão julgadora anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta empresa.

9.2- As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação nesta Aquisição Simplificada, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado ao Instituto Agropolos do Ceará convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o Aquisição Simplificada.

9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a empresa será declarada vencedora.



9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, a comissão julgadora examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5- A empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a comissão prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública da Aquisição Simplificada;

9.6- Da sessão da Aquisição Simplificada será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as empresas participantes, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) comissão julgadora e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das empresas presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das empresas na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da comissão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0- DA CONTRATAÇÃO

10.1- As obrigações decorrentes da presente Aquisição Simplificada serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Instituto Agropolos do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa vencedora, doravante denominada Contratada.

10.2- A empresa vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato.

10.3- Se a empresa vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Instituto Agropolos do Ceará convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, conforme previsto no **item 8.4** deste edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.0- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1- O prazo total do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

12.1- Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às dependências do Instituto Agropolos do Ceará para a prestação dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;



12.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;

12.3 Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

12.4 Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Termo;

12.5 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

12.6 Receber os serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

12.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no termo de referência – ANEXO I da Aquisição Simplificada nº 026/2023;

13.2 Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

13.3 Planejar, organizar, gerir, coordenar, prestar os serviços descritos no Termo de Referência, conforme aprovação do CONTRATANTE, incluindo pesquisas prévias de demanda e de perfil do público alvo, sob solicitação e de acordo com a orientação do CONTRATANTE;

13.4 Assegurar a qualidade dos serviços descritos no Termo de Referência;

13.5 Organizar, coordenar e prestar os serviços descritos no Termo de Referência, sob a supervisão e aprovação do Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará;

13.6 Participar de reuniões com a Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará, sempre que solicitada;

13.7 Responsabilizar-se e responder integralmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do prestação dos serviços;

13.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

13.9 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em



conexão com eles. Bem como os acidentes ocorridos com expositores, visitantes, servidores/consultores do CONTRATANTE;

13.10 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência;

13.11 Prestar os serviços contratados somente mediante autorização expressa da Contratante;

13.12 Dar assistência ao Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará, sempre que solicitada;

13.13 Atender prontamente quaisquer exigências da Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará;

13.14 Prestar, na forma solicitada pela Contratante, o demonstrativo de entrega dos serviços, objeto do Contrato a ser celebrado;

13.15 Levar imediatamente ao conhecimento do Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos serviços para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

13.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará, atendendo de imediato as solicitações;

13.17 Submeter à aprovação prévia da Contratante qualquer produto não previsto a ser executado;

13.18 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a entrega dos serviços;

13.19 Responsabilizar-se por serviços que venha a prestar, inclusive aqueles executados por terceiros contratados, quando do cumprimento do objeto do Termo de Referência;

13.20 Prestar, na forma solicitada pelo Contratante, o demonstrativo de entrega dos serviços, objeto do Contrato a ser celebrado;

13.21 Refazer os trabalhos impugnados pelo Contratante que não satisfaçam as condições contratuais, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes;

13.22 Manter durante a entrega dos serviços, seus funcionários/contratados portando crachás e uniformes de identificação;

13.23 Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa entrega dos serviços;

13.24 Assumir o compromisso de substituição da possível máquina com problema por uma de sua mesma referência ou superior por uma nova máquina, no prazo máximo de



até **24 (vinte e quatro)** horas.



13.25 Obriga-se à CONTRATADA a atender as aberturas de chamados nos seguintes padrões: **chamado técnico presencial** no prazo máximo de até 06 (seis) horas para a Sede do Instituto Agropolos do Ceará, e de até 24 (vinte e quatro) horas para os escritórios no Interior do Estado do Ceará e **chamado técnico via acesso** remoto no prazo máximo de 03 (três) horas tanto para a Sede como aos escritórios.

13.26 Será de obrigação da contratada o fornecimento de tonner e peças necessárias ao funcionamento das máquinas, assegurando a imediata substituição quando necessário.

13.27 Realizar os serviços especificados no objeto deste instrumento, em conformidade com a metodologia e detalhes contidos em sua proposta;

13.28 Cumprir o prazo de execução dos serviços, conforme constante na proposta e acordado com o contratante;

13.29 Arcar com todas as despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços ora contratados, incluindo-se empregados, subcontratados e/ou prestadores de serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, contratuais ou de qualquer outra ordem, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE para com as mesmas;

13.30 Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão deste, e indenizá-lo por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, inclusive os decorrentes da inexecução parcial ou total do objeto contratado, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus, sendo que a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros que direta ou indiretamente estejam vinculados aos serviços prestados por força deste instrumento;

13.31 Eximir-se de usar ou divulgar quaisquer documentos ou informações adquiridas ou geradas em decorrência dos serviços objeto deste Contrato, a não ser para fins de execução do mesmo, sob pena de responder civil e criminalmente pela quebra do sigilo dos mesmos;

13.32 Prestar todos os esclarecimentos e informações vinculados aos serviços contratados, bem como efetuar todos os ajustes e adequações eventualmente necessários, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

13.33 Executar os serviços objeto deste Contrato com competência, eficiência e pontualidade e assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no exercício de suas atividades, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cujo desempenho mostre-se deficiente;

13.34 Manter e comprovar, durante todo o período de execução do presente contrato, situação de regularidade perante órgãos da Fazenda Municipal, Estadual e Federal, INSS e FGTS, mediante apresentação das respectivas certidões, por ocasião do recebimento dos valores estipulados neste instrumento;

13.35 Responsabilizar-se pelos custos de locomoção, provenientes do serviço de



manutenção dos equipamentos da sede do Instituto Agropolos e de seus escritórios, dentro do estado do Ceará;

13.36 Apurar o quantitativo de impressões/cópias bem como o excedente às franquias contratadas, para solicitação do pagamento das mesmas.

Parágrafo Primeiro. O pessoal que a CONTRATADA a qualquer título utilizar na execução deste Contrato ser-lhe-á diretamente vinculado, não tendo com o Instituto Agropolos relação jurídica de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo. A Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza comunica que, nos termos do art. 144 da Lei Complementar nº 159/2013 c/c os artigos 210, 211 e 613 do Regulamento do CTM, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015, está implantando o Cadastro de Prestadores de Outros Municípios (CPOM) para permitir aos prestadores de serviços estabelecidos em outros municípios, que prestem serviços a tomadores estabelecidos no município de Fortaleza, realizem cadastro junto à Administração Tributária de Fortaleza, para fins de comprovarem que de fato estão estabelecidos em outro município e, com isso, evitar a retenção de Impostos sobre Serviços (ISS) na fonte, pelos tomadores de serviços de Fortaleza. O requerimento de inscrição no CPOM poderá ser realizado, exclusivamente via WEB, por meio do Portal de Serviços do Contribuinte (e-SEFIN), disponível no hiperlink: www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/s-sefin. A partir da competência de fevereiro de 2017, os tomadores de serviços que tomarem ou intermediarem serviços de prestadores estabelecidos ou domiciliados em outro município ou no Distrito Federal, que não fizerem prova de sua inscrição, ficam obrigados, nos termos dos artigos 145 e 234 da Lei Complementar nº 159/2013, c/c o art. 613 do Regulamento do CTM, a realizar a retenção do ISS na fonte e a recolhê-lo nos prazos estabelecidos na legislação tributária deste Município

14.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1- Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, unilateralmente e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação de multa, indenização ou outra penalidade na ocorrência de:

I. Inexecução total ou parcial do contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

II. Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, responsabilidades e prazos estabelecidos;

III. Instauração de insolvência civil do CONTRATADO, quando pessoa física, e instauração de recuperação judicial ou falência, quando pessoa jurídica;

IV. Atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;

V. Falhas na execução, desvirtuando o objeto contratado;



VI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, caracterizando-se, neste caso, como causa excludente da aplicação de sanções contratuais ou legais;

16.0- FATURAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1. A Nota Fiscal e Recibo relativos às máquinas/materiais efetivamente entregues deverão ser apresentados ao Instituto Agropolos do Ceará, para fins de conferência e atestação da entrega das máquinas/materiais dentro do prazo de vigência do contrato;

16.2 Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal correspondente e o respectivo recibo, mediante a apresentação da Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Fazenda Federal, Estadual e Municipal e ainda a apresentação da nota fiscal/recibo devidamente atestados pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco BRADESCO S/A;

16.3 A nota fiscal/recibo que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/recibo corrigidos;

16.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.5 É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

16.6 Eventual crédito apurado em favor do CONTRATANTE será efetuado através de reembolso por cheques nominativos ou por desconto nas faturas;

16.7 A Contratada poderá efetuar descontos e/ou cobrança de duplicatas através de rede bancária;

16.8 O pagamento de fatura em atraso a qualquer portador desta implicará em sua quitação;

16.9 Os preços contratados são fixos e irredutíveis;

16.10 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

17.0- DAS PENALIDADES

17.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, a contratada ficará sujeito às seguintes penalidades:



17.1.1. O atraso injustificado no prestação ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital, sujeitará ao contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

17.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Aquisição Simplificada, o Instituto Agropolos do Ceará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da prestação dos serviços, objeto do edital;

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total, do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado no site do Instituto Agropolos do Ceará, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

17.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com o Instituto Agropolos do Ceará, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto da Aquisição Simplificada;

II - Não manter a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

17.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

I – Pelo prestação dos serviços em desconforme com o especificado e aceito;

II - Pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços recusados pelo Instituto Agropolos;

III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no edital.

17.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Instituto Agropolos, a contratada ficará isenta das penalidades cabíveis;

17.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Instituto Agropolos ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.0- ORIGEM DOS RECURSOS

18.1- As despesas decorrentes da contratação correrão com recursos próprios, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo. Dotação orçamentária 33.50.39.037.



19.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Agropolos do Ceará, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.2- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.4- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Julgadora, até 03 (três) dias corridos, anteriores à data fixada para a realização da Aquisição Simplificada, que serão respondidas, igualmente por escrito e disponibilizados no site do Instituto Agropolos do Ceará. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 085-3101-1670.

19.5- Cópias do ato de convocação e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta na página do Instituto Agropolos do Ceará na rede mundial de computadores. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: 085-3101-1670.

19.6- As interessadas, ao participarem desta Aquisição Simplificada, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus(suas) representantes.

19.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora nos termos da legislação pertinente.

20.0- DO FORO

20.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza, CE, 31 de maio de 2023.

FRANCISCO DE
OLIVEIRA REBOUCAS
NETO:47214708353

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE OLIVEIRA
REBOUCAS NETO:47214708353
Dados: 2023.05.31 16:32:59 -03'00'

FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUCAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na solução de impressões e/ou cópias (por franquia), insumos no tamanho A4, por meio de locação de máquinas do tipo impressoras (P&B e color) para atender as atividades específicas do Instituto Agropolos do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Os equipamentos de que trata este Termo de Referência, destinam-se ao Instituto Agropolos do Ceará.

3. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO DA MÁQUINA	FRANQUIA IMPRESSÕES E/OU CÓPIAS (DE ATÉ PÁGINAS) MENSAL	FRANQUIA IMPRESSÕES E/OU CÓPIAS (DE ATÉ PÁGINAS) ANUAL	VALOR UNI ESTIMADO / POR FOLHA (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL MÊS (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL (R\$)
1	Máquina Monocromática (P&B)	60.000	720.000	* R\$ 0,08	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
2	Máquina Color	2.500	30.000	* R\$ 0,83	R\$ 2.075,00	R\$ 24.900,00

OBSERVAÇÃO: EXCEDENDO A FRANQUIA PROPOSTA, SERÁ COBRADO O EXCEDENTE AO VALOR DO UNITÁRIO PARA CADA TIPO DE IMPRESSÃO.

4. DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - As entregas das máquinas, bem como, a prestação dos serviços deverão ser conforme demanda solicitada pelo Instituto Agropolos do Ceará.

4.2 – As instalações das máquinas deverão ser na Sede do Instituto Agropolos do Ceará e escritórios pelo o interior do estado do Ceará, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h às 12h e 13h às 17h (horário comercial), ou conforme orientação. Telefones para contato: (85) 3101-1670.

4.3 - O descarregamento das máquinas fica a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.



5. DO PRAZO DE ENTREGA E DO ACEITE

5.1 O FORNECEDOR se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em **até 24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Serviço, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital;

5.2 As máquinas serão solicitadas pelo Instituto Agropolos do Ceará, sob forma de demanda, via e-mail ou telefone, da ordem de serviço respectiva;

5.3 Após o recebimento, o Instituto Agropolos do Ceará terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas** para manifestação acerca do aceite final das máquinas;

5.4 Em caso de recusa das máquinas / materiais / serviços pelo Instituto Agropolos do Ceará, o FORNECEDOR deverá efetivar sua substituição no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da comunicação da recusa;

5.5 O FORNECEDOR deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às dependências do Instituto Agropolos do Ceará para a entrega das máquinas / materiais / serviços, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, as máquinas / materiais / serviços, fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;

6.3 Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade no fornecimento das máquinas / materiais / serviços;

6.4 Impedir que terceiros forneçam as máquinas / materiais / serviços objeto deste Termo;

6.5 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de funcionário designado para essa finalidade;

6.6 Receber os materiais / máquinas, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu



recebimento;

6.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do acordado.

6.8 Pagar à CONTRATADA o valor acertado pela prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.9 Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços e das entregas, podendo, em decorrência, solicitar providências a CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato;

6.10 Fornece todas as informações para o desenvolvimento dos trabalhos;

6.11 Acompanhar a apuração do quantitativo de impressões, bem como o excedente às franquias contratadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.2 Planejar, organizar, gerir, coordenar, fornecer as máquinas / materiais / serviços, descritos no Termo de Referência, conforme aprovação do CONTRATANTE, incluindo pesquisas prévias de demanda e de perfil do público alvo, sob solicitação e de acordo com a orientação do CONTRATANTE;

7.3 Assegurar a qualidade das máquinas / materiais / serviços, descritos no Termo de Referência;

7.4 Organizar, coordenar e executar as tarefas descritas no Termo de Referência, sob a supervisão e aprovação da Gerência Administrativa e de Patrimônio e da Gerência de Tecnologia da Informação do Instituto Agropolos do Ceará;

7.5 Participar de reuniões com o da Gerência Administrativa e de Patrimônio e a Gerência de Tecnologia da Informação do Instituto Agropolos do Ceará, sempre que solicitada;

7.6 Responsabilizar-se e responder integralmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento das máquinas / materiais / serviços;

7.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.8 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência



da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles. Bem como os acidentes ocorridos com expositores, visitantes, servidores/consultores do CONTRATANTE;

7.9 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com fornecimento das máquinas / materiais / serviços e assistência técnica, descritos no Termo de Referência;

7.10 Fornecer as máquinas / materiais / serviços contratados somente mediante autorização expressa da Contratante;

7.11 Dar assistência a Gerência Administrativa e de Patrimônio e a Gerência de Tecnologia da Informação do Instituto Agropolos do Ceará, sempre que solicitada;

7.12 Atender prontamente quaisquer exigências da Gerência Administrativa e de Patrimônio e da Gerência de Tecnologia da Informação do Instituto Agropolos do Ceará;

7.13 Fornecer, na forma solicitada pela Contratante, o demonstrativo de entrega das máquinas / materiais / serviços, objeto do Contrato a ser celebrado;

7.14 Levar imediatamente ao conhecimento da Gerência Administrativa e de Patrimônio e da Gerência de Tecnologia da Informação do Instituto Agropolos do Ceará, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entregas das máquinas / materiais / serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

7.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Gerência Administrativa e de Patrimônio e a Gerência de Tecnologia da Informação do Instituto Agropolos do Ceará, atendendo de imediato as solicitações;

7.16 Submeter à aprovação prévia da Contratante quaisquer máquinas / materiais / serviços não previstos a ser executado;

7.17 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a entrega das máquinas / materiais;

7.18 Responsabilizar-se pelas máquinas / materiais / serviços que venha a fornecer, inclusive aqueles executados por terceiros contratados, quando do cumprimento do objeto do Termo de Referência;

7.19 Fornecer, na forma solicitada pelo Contratante, o demonstrativo de entrega das máquinas /materiais, objeto do Contrato a ser celebrado;

7.20 Refazer os trabalhos impugnados pelo Contratante que não satisfaçam as condições contratuais, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes;

7.21 Manter durante a entrega das máquinas / materiais / serviços, seus funcionários/contratados portando crachás e uniformes de identificação;



7.22 Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa entrega das máquinas / materiais / serviços;

7.23 Assumir o compromisso de substituição da possível máquina com problema por uma de sua mesma referência ou superior por uma nova máquina, no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro)** horas.

7.24 Obriga-se à CONTRATADA a atender as aberturas de chamados nos seguintes padrões: **chamado técnico presencial** no prazo máximo de até 06 (seis) horas para a Sede do Instituto Agropolos do Ceará, e de até 24 (vinte e quatro) horas para os escritórios no Interior do Estado do Ceará e **chamado técnico via acesso** remoto no prazo máximo de 03 (três) horas tanto para a Sede como aos escritórios.

7.25 Será de obrigação da contratada o fornecimento de tonner e peças necessárias ao funcionamento das máquinas, assegurando a imediata substituição quando necessário.

7.26 Realizar os serviços especificados na Cláusula Segunda deste instrumento, em conformidade com a metodologia e detalhamentos contidos em sua proposta;

7.27 Cumprir o prazo de execução dos serviços, conforme constante na proposta e acordado com o contratante;

7.28 Arcar com todas as despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços ora contratados, incluindo-se empregados, subcontratados e/ou prestadores de serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, contratuais ou de qualquer outra ordem, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE para com as mesmas;

7.29 Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão deste, e indenizá-lo por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, inclusive os decorrentes da inexecução parcial ou total do objeto contratado, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus, sendo que a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros que direta ou indiretamente estejam vinculados aos serviços prestados por força deste instrumento;

7.30 Eximir-se de usar ou divulgar quaisquer documentos ou informações adquiridas ou geradas em decorrência dos serviços objeto deste Contrato, a não ser para fins de execução do mesmo, sob pena de responder civil e criminalmente pela quebra do sigilo dos mesmos;

7.31 Prestar todos os esclarecimentos e informações vinculados aos serviços contratados, bem como efetuar todos os ajustes e adequações eventualmente necessários, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

7.32 Executar os serviços objeto deste Contrato com competência, eficiência e pontualidade e assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no exercício de suas atividades, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cujo desempenho mostre-se deficiente;

7.33 Manter e comprovar, durante todo o período de execução do presente contrato,



situação de regularidade perante órgãos da Fazenda Municipal, Estadual e Federal, INSS e FGTS, mediante apresentação das respectivas certidões, por ocasião do recebimento dos valores estipulados neste instrumento;

7.34 Responsabilizar-se pelos custos de locomoção, provenientes do serviço de manutenção dos equipamentos da sede do Instituto Agropolos e de seus escritórios, dentro do estado do Ceará.

7.35 Apurar o quantitativo de impressões/cópias bem como o excedente às franquias contratadas, para solicitação do pagamento das mesmas.

Parágrafo Primeiro. O pessoal que a CONTRATADA a qualquer título utilizar na execução deste Contrato ser-lhe-á diretamente vinculado, não tendo com o Instituto Agropolos relação jurídica de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo. A Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza comunica que, nos termos do art. 144 da Lei Complementar nº 159/2013 c/c os artigos 210, 211 e 613 do Regulamento do CTM, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015, está implantando o Cadastro de Prestadores de Outros Municípios (CPOM) para permitir aos prestadores de serviços estabelecidos em outros municípios, que prestem serviços a tomadores estabelecidos no município de Fortaleza, realizem cadastro junto à Administração Tributária de Fortaleza, para fins de comprovarem que de fato estão estabelecidos em outro município e, com isso, evitar a retenção de Impostos sobre Serviços (ISS) na fonte, pelos tomadores de serviços de Fortaleza. O requerimento de inscrição no CPOM poderá ser realizado, exclusivamente via WEB, por meio do Portal de Serviços do Contribuinte (e-SEFIN), disponível no hiperlink: www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/s-sefin. A partir da competência de fevereiro de 2017, os tomadores de serviços que tomarem ou intermediarem serviços de prestadores estabelecidos ou domiciliados em outro município ou no Distrito Federal, que não fizerem prova de sua inscrição, ficam obrigados, nos termos dos artigos 145 e 234 da Lei Complementar nº159/2013, c/c o art. 613 do Regulamento do CTM, a realizar a retenção do ISS na fonte e a recolhê-lo nos prazos estabelecidos na legislação tributária deste Município.

8. FATURAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 A Nota Fiscal e Recibo relativos às máquinas / materiais efetivamente entregues deverão ser apresentados ao Instituto Agropolos do Ceará, para fins de conferência e atestação da entrega das máquinas/materiais dentro do prazo de vigência do contrato;

8.2 Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal correspondente e o respectivo recibo, mediante a apresentação da Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Fazenda Federal, Estadual e Municipal e ainda a apresentação da nota fiscal/recibo devidamente atestados pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco BRADESCO S/A;



8.3 A nota fiscal/recibo que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/recibo corrigidos;

8.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5 É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

8.6 Eventual crédito apurado em favor do CONTRATANTE será efetuado através de reembolso por cheques nominativos ou por desconto nas faturas;

8.7 A Contratada poderá efetuar descontos e/ou cobrança de duplicatas através de rede bancária;

8.8 O pagamento de fatura em atraso a qualquer portador desta implicará em sua quitação;

8.9 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis;

8.10 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9. DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO

9.1 A Contratada deverá obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante fornecimento das máquinas/materiais.

9.2 Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta divulgação ou descuidada utilização.

9.3 Reconhecer, ainda, que como fornecedor por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do CONTRATANTE.

10. FONTE DE RECURSOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão com recursos próprios, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo. Dotação orçamentária 33.50.39.037.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo total do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1 Gestor responsável pelo contrato: Sâmio Pinheiro Landim.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

Ao
Instituto Agropolos do Ceará

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente à AQUISIÇÃO SIMPLIFICADA Nº 026/2023, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na solução de impressões e/ou cópias (por franquia), insumos no tamanho A4, por meio de locação de máquinas do tipo impressoras (P&B e color) para atender as atividades específicas do Instituto Agropolos do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no edital.**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta Aquisição Simplificada e que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DA MÁQUINA	FRANQUIA IMPRESSÕES E/OU CÓPIAS (DE ATÉ PÁGINAS) MENSAL	FRANQUIA IMPRESSÕES E/OU CÓPIAS (DE ATÉ PÁGINAS) ANUAL	VALOR UNITÁRIO / POR FOLHA (R\$)	VALOR TOTAL MÊS (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Máquina Monocromática (P&B)	60.000	720.000	* R\$	R\$	R\$
2	Máquina Color	2.500	30.000	* R\$	R\$	R\$

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
TELEFONE:
E-MAIL:





DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA Nº _____, **CONTA CORRENTE:**
_____, **BANCO:** _____.
REPRESENTANTE:
CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do(a) Representante Legal
CPF nº _____ - ____



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02
MODELOS DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Aquisição Simplificada nº 026/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na solução de impressões e/ou cópias (por franquia), insumos no tamanho A4, por meio de locação de máquinas do tipo impressoras (P&B e color) para atender as atividades específicas do Instituto Agropolos do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no edital**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 03
Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 04
Modelo nº 04 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMBATE À CORRUPÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, (CNPJ), (endereço), por seu representante legal, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (CPF), (RG), (endereço), vem, por meio do presente, de livre e espontânea vontade, e sobre as penas da lei, declarar que está ciente das **cláusulas contratuais relativas ao combate da corrupção**, nada tendo a obstar quanto às mesmas e tendo como certo o obediência, para todos os efeitos.

Fortaleza (CE), ____ de _____ de _____.

Representante legal



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao Instituto Agropolos do Ceará, no processo de Aquisição Simplificada nº 026/2023, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar na aquisição simplificada os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

